



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 1 2 0 3 / 2 0 1 9

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, DAVID PINHEIRO DE LACERDA, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, e etc.

CONSIDERANDO os termos do Art. 60, § 1º, inciso II da *Lei Orgânica Municipal*;

CONSIDERANDO os termos do Projeto de Lei 97/2019, protocolado sob o nº404 de 26 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação de Parlamentares sobre a URGÊNCIA e IMPORTÂNCIA do Projeto;

CONSIDERANDO que a alínea 'a' do inc. II, do Art. 50 da Resolução nº 357/2012, atribui competência ao Presidente da Câmara para deliberar sobre o tema acima;

CONSIDERANDO, sobretudo, a supremacia do interesse público.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam convocadas 2(duas) **REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Muriaé, a serem realizadas no Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, ambas no dia 01 (um) de julho de 2019, segunda-feira, sendo a 1ª (*primeira*) com início às 08h e 30min (oito horas e trinta minutos), e a 2ª (*segunda*) com início à 08h 45min (oito horas e quarenta e cinco minutos);

Art. 2º - **A 1ª (primeira) Reunião Extraordinária** deliberará, **exclusivamente**, sobre a **Leitura do Projeto de Lei 97/2019**, que “Autoriza a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE a repassar recurso financeiro para a União Junina Mineira” de Autoria do Executivo, e a **2ª (segunda) Reunião Extraordinária** deliberará, **exclusivamente**, sobre: **1ª, 2ª e 3ª Votação** do referido Projeto de Lei, acima citado.

Art. 3º - Fica determinada à **Sra. Fatima Eleise De Souza Moreira**, Diretora Legislativa que subscreva e faça a **comunicação individual** de todos os Vereadores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2019.


DAVID PINHEIRO DE LACERDA
PRESIDENTE DA CÂMARA